

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
LINHARES/ES**

**INDICAÇÃO Nº 702 /2024**  
LINHARES -ES 29 DE FEVEREIRO DE 2024

1C

**ALYSSON F. G. REIS**, autoridade representante do poder legislativo municipal, com cátedra neste palácio legislativo, vem por meio deste mui respeitosamente perante vossa conspícua magnificência, apresentar a seguinte proposição:

## **INDICAÇÃO**

### **ENVIO DE EQUIPE URGENTE PARA TAMPAR BUEIRO, NA RUA WILSON MONTOVANELLI, BAIRRO PLANALTO**

Alicerçado no Art. 125, inciso II do Regimento Interno, movida por extrema necessidade e oriunda de astronômico clamor popular.



## JUSTIFICATIVA

Chegou ao gabinete do nobre Edil e também através de uma visita *in loco*, um enorme descontentamento por parte de inúmeros munícipes com o *status quo* do **COMPLEXO ESPORTIVO “TOMATÃO” – BAIRRO PLANALTO**. Mediante a essa reclamação os munícipes solicitaram uma ação urgente através do Poder Legislativo na pessoa deste vereador.

Conforme relatos da própria comunidade, o **NA RUA WILSON MONTOVANELLI, BAIRRO PLANALTO, HÁ UM BUEIRO ABERTO, trazendo um astronômico risco a todos que trafegam na via**. A saber:

1. acidente grave com veículos;
2. acidente grave com ciclistas;
3. acidente grave com pedestres.

É sabido de vós outros, ilustre autoridade pública, que a segurança é um direito social, estabelecido pelo art. 6º da Carta Republicana,<sup>1</sup> e deve ser proporcionado com zelo e excelência a todo o cidadão. Como se não bastasse, autoridade, a educação possui status de um direito metaindividual – isto é,

2C

são indivisíveis e pertencem a vários indivíduos. São característicos de sociedade massificada em que vivemos e não equivalem nem a interesses privados, nem a interesses públicos, permanecendo entre ambos na modalidade de interesses sociais.

Dessarte, analisando as denúncias supradescritas, o que fica patente, insigne autoridade pública, é que o Executivo tem falhado nesta missão – ao permitir um **BUEIRO TOTALMENTE ABERTO EM UMA VIA**; bem como não tem cumprido com um mandamento constitucional imperioso.

Deste modo, por se tratar de uma via pública de grande valor para toda população, querer este singelo edil que, o **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL** tome as devidas providências, no telos de sanar a problemática - **ENVIO DE EQUIPE URGENTE PARA TAMPAR BUEIRO, NA RUA WILSON MONTOVANELLI, BAIRRO PLANALTO**.

---

<sup>1</sup> São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.



## PROPOSIÇÃO

Mediante a extrema necessidade que o objeto nuclear gerador desta Proposição apresenta, esta autoridade legislativa vem apresentar a seguinte **INDICAÇÃO**:

- **ENVIO DE EQUIPE URGENTE PARA TAMPAR BUEIRO, NA RUA WILSON MONTOVANELLI, BAIRRO PLANALTO.**

**Pedimos que o setor responsável, quando estiver executando devido reparo ou venha nos apresentar alguma resposta anexa e também as imagens do serviço realizado.**

Desta forma solicitamos que esta respeitável casa **NOTIFIQUE/INFORME o SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO.**

3C

Nestes termos,

solicito vosso deferimento, honorífico presidente



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200380033003600350034003A005000

Assinado eletronicamente por **Alysson Reis** em 01/03/2024 09:22

Checksum: **C1713D963948BBE6C566677B79D13A13557AB1AC1072DA98AC1C9E948F3E8389**



---

Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3200380033003600350034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.